Um Subfundo da Morgan Stanley Investment Funds

US Dollar Short Duration High Yield Bond Fund

(Classe de Ações de Acumulação)

Objetivo do investimento

Para gerar rendimento e crescimento no longo prazo do seu investimento.

Abordagem de Investimento

Focamo-nos em créditos do mercado intermédio, ou créditos com menos de mil milhões de USD do total da dívida pendente, usando uma abordagem de rendimento fixo orientada para o valor. Na nossa experiência, as emissões do mercado intermédio relativamente aos seus congéneres de maiores dimensões podem trazer rentabilidades superiores, cupões de valor mais elevado, maturidades mais curtas e baixa volatilidade, com taxas de incumprimento que estão, de modo geral, em linha com o mercado mais alargado.

Equipa de Investimento	ENTROU NA FIRMA	ANOS DE EXPERIÊNCIA NO SETOR
Justin H. Bourgette, Managing Director, Head of Investment Strategy, Portfolio Manager	2006	19
Bo Hunt, Managing Director, Portfolio Manager	2016	23

Os membros da equipa podem ser substituídos a qualquer momento sem aviso prévio.

Com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025, Joseph Hurley deixará de exercer funções de gestor de carteiras no Fundo.

Com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024, Jack Cimarosa deixará de exercer funções de gestor de carteiras no Fundo.

Classe A Ações (% líquido de comissões) versus Índice em (USD)

Desempenho de 100 USD Investidos desde o Lançamento (Valor em Dinheiro)

O desempenho passado não é um indicador fiável do desempenho futuro.

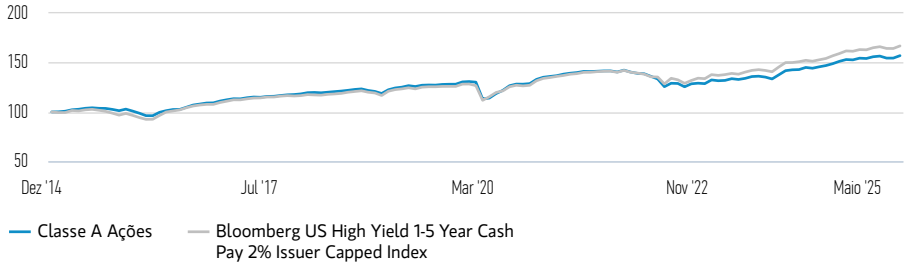

Desempenho do Investimento (% líquido de comissões) em USD

	Cumulativo (%)				Anualizado (% anual)			
	1 M	3 M	YTD	1 ANO	3 ANOS	5 ANOS	10 ANOS	LANÇAMENTO
Classe A Ações	1,60	0,28	1,87	7,77	5,59	5,78	4,19	4,40
Bloomberg US High Yield 1-5 Year Cash Pay 2% Issuer Capped Index	1,60	0,48	2,43	9,22	7,22	6,87	4,99	5,01

Retornos no ano civil (%)	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
Classe A Ações	8,71	10,23	-9,63	5,36	3,62	9,87	0,37	6,52	12,48	-1,40
Bloomberg US High Yield 1-5 Year Cash Pay 2% Issuer Capped Index	8,64	12,20	-5,90	6,07	4,49	9,88	0,12	6,38	16,19	-5,08

Todos os dados de desempenho são calculados de VLA a VLA, líquidos de comissões, e não contemplam as comissões e os custos incorridos com a emissão e resgate de ações. A fonte de todos os dados de desempenho e dos índices é a Morgan Stanley Investment Management Limited ('MSIM Ltd').

O valor dos investimentos e o rendimento produzido tanto pode diminuir como aumentar e um investidor poderá receber menos do que o montante investido.

HIGH YIELD TEAM

★★★★ Notação Geral da Morningstar*

Em 676 fundos. Baseado no Retorno Ajustado pelo Risco. Ações da Categoria A. Anos/Classificação por Estrelas/Número de Fundos: 3/3/676, 5/5/577, 10/4/345.

Categoria de Ações	CLASSE A
Moeda	Dólar norte-americano
ISIN	LU1134225132
Bloomberg	MUSDHYA LX
Data de entrada em vigor	04 Dezembro 2014
VLA	$ 39,27

Dados sobre o Fundo	
Data de lançamento	04 Dezembro 2014
Moeda base	Dólar norte-americano
Índice	Bloomberg US High Yield 1-5 Year Cash Pay 2% Issuer Capped Index
Total de ativos	$ 151,40 milhões
Strutura	Luxembourg SICAV
SFDR Classification†	Article 8

Encargos (%)	CLASSE A
Encargo máx. de subscrição	4,00
Encargos correntes	**1,24**
Gestão	1,00

O encargo de subscrição é um número máximo possível. Em alguns casos poderá pagar menos. Pode solicitar mais informação sobre esta matéria ao seu consultor financeiro. Os encargos correntes refletem os pagamentos e despesas incorridas durante o funcionamento do fundo e são deduzidos dos ativos do fundo ao longo do período. Inclui as comissões pagas referentes à gestão dos investimentos (Comissão de Gestão), entidade de custódia e aos encargos de administração. Para mais informações, consulte a secção Encargos e Despesas do Prospeto.

As comissões apresentadas são atribuíveis apenas à Morgan Stanley Investment Funds (SICAV) e não incluem comissões adicionais que possam ser incorridas se agrupadas num produto.

Subscrições (USD)	CLASSE A
Investimento inicial mínimo	0
Invest. posterior mínimo	0

Estatísticas (3 anos anualizados)	CLASSE A	ÍNDICE
Retorno em excesso (%)	-1,64	--
Alpha (Jensen's)	-1,46	--
Beta	0,93	1,00
R Squared	0,92	1,00
Rácio de Sharpe	0,16	0,43
Erro de localização (%)	1,67	--
Volatilidade do Fundo (Desvio padrão) (%)	5,87	6,05

Características	FUNDO	ÍNDICE
Duração (anos)	--	--
Rentabilidade no pior cenário (%)	--	--
Maturidade média (anos)	--	--
Número de títulos	--	--

Atribuição por setor (% do Total de Ativos Líquidos)[1,2]

	FUNDO	ÍNDICE
Sociedades de alta rendibilidade	**94,68**	**99,97**
Industrial	83,82	86,61
Indústrias Básicas	4,88	6,45
Bens de Capital	15,74	10,15
Comunicações	6,67	16,68
Bens de consumo cíclicos	20,96	20,13
Bens de Consumo não cíclicos	9,42	11,10
Energia	13,11	10,51
Tecnologia	6,57	7,62
Transportes	2,30	2,61
Industrial Other	4,17	1,36
Serviço básico	2,91	2,73
Financial Institutions	7,95	10,63
Brokerage/Asset Managers/Exchanges	2,61	0,82
Finance Companies	1,42	4,06
Seguros	1,63	1,82
REITs	1,64	2,47
Financial Other	0,65	1,41
Convertíveis	**0,31**	**0,00**
Obrigações de empresas Investment Grade	**1,24**	**0,00**
Acções	**0,00**	**0,00**
Meios monetários	**3,78**	**0,00**

Distribuição por qualidade (% do Total de Ativos Líquidos)[1,3]

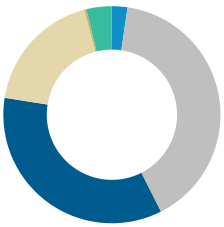

	FUNDO
BBB	2,32
BB	40,23
B	34,96
CCC	18,40
Sem notação	0,31
Dinheiro	3,78

Principais países (% do Total de Ativos Líquidos)[1]

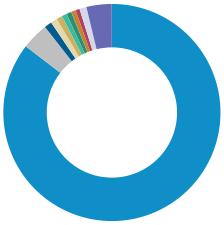

	FUNDO
E.U.A.	85,44
Canadá	4,00
Suíça	1,11
Espanha	0,97
Zâmbia	0,86
Turquia	0,77
Ilhas Caimão	0,74
Irlanda	0,67
Hong Kong	0,62
Outros	1,04
Dinheiro	3,78

† QA Test SFDR 8 Portuguese Este Fundo está classificado como um produto financeiro nos termos do Artigo 8º do regulamento relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Os produtos financeiros abrangidos pelo Artigo 8º são aqueles que promovem características ambientais ou sociais e que integram a sustentabilidade no processo de investimento de forma vinculativa.

[1] Pode não totalizar 100% devido aos arredondamentos.

[2] Para mais informação sobre a classificação/definições do setor, consulte www.msci.com/gics e o glossário em www.morganstanley.com/im.

[3] Os dados relativos à distribuição da qualidade dos títulos são produzidos pela Fitch, Moody's e S&P. Quando as notações do risco de crédito de títulos individuais diferem entre as três agências de notação, aplica-se a notação "mais elevada". A notação dos swaps de risco de incumprimento é baseada na notação "mais elevada" da obrigação de referência subjacente. "Liquidez" inclui investimentos em instrumentos de curto prazo, incluindo investimentos em fundos de liquidez Morgan Stanley.

Atribuição por moeda (% do Total de Ativos Líquidos)[1]

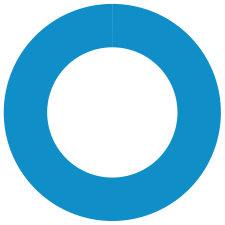

	FUNDO
Dólar USD	100,00

Perfil de Recompensa e de Risco da Classe A de Ações

- O fundo pode ser afetado por movimentos nas taxas de câmbio entre a moeda do fundo e as moedas dos investimentos do fundo.
- É provável que o valor das obrigações desça caso as taxas de juros subam e vice-versa.
- O valor dos investimentos financeiros derivados é bastante sensível, podendo resultar em prejuízos superiores ao montante investido pelo Subfundo.
- Os emitentes poderão não conseguir pagar as suas dívidas e, se tal acontecer, o valor do seu investimento irá diminuir. Este risco é maior quando o fundo investe numa obrigação com notação de crédito inferior.
- O fundo baseia-se em terceiros para prestar determinados serviços e realizar certos investimentos ou transações. Se estes terceiros entrarem em insolvência, o fundo poderá ficar exposto a perdas financeiras.
- Fatores de sustentabilidade podem acarretar riscos aos investimentos, por exemplo: impacto no valor dos ativos, custos operacionais acrescidos.
- Poderá haver um número insuficiente de compradores ou de vendedores, o que poderá afetar a capacidade do fundo em comprar ou vender títulos.
- O desempenho passado não é um indicador fiável de resultados futuros. Os retornos podem aumentar ou diminuir em resultado das flutuações cambiais. O valor dos investimentos e o rendimento dos mesmos tanto podem descer como subir e os investidores podem perder todo ou parte significativa do respetivo investimento.
- O valor dos investimentos e o rendimento que deles se retira variam, não havendo garantias de que o Fundo consiga atingir os objetivos de investimento a que se propõe.
- Os investimentos podem ser feitos em diversas moedas e, portanto, as alterações nas taxas de câmbio entre elas podem fazer com que o valor dos investimentos desça ou suba. Além disso, o valor dos investimentos pode ser afetado desfavoravelmente pelas flutuações nas taxas de câmbio entre a moeda de referência do investidor e a moeda base dos investimentos.

Outras classes de ações A

	MOEDA	LANÇAMENTO	ISIN	BLOOMBERG
AH (EUR)	EUR	24.05.2017	LU1610904176	MUSHYAH LX
AR	USD	11.10.2017	LU1697574967	MUSHYAR LX
AX	USD	04.12.2014	LU1134225306	MUSHYAX LX

Agradecíamos que consultasse o Prospeto para informações completas, disponível em www.morganstanleyinvestmentfunds.com. Todos os dados em 31.05.2025 e sujeitos a alterações diárias.

Os pedidos de ações no subfundos não devem ser efetuados sem consultar previamente o atual Prospeto e o Documento de Informação Fundamental (Key Information Document, KID) ou o Documento de Informação Fundamental para Investidores (Key Investor Information Document, KIID), disponíveis em inglês e no idioma dos países onde existe autorização para distribuir o fundo, nas páginas online da Morgan Stanley Investment Funds ou gratuitamente na Sede Social em European Bank and Business Centre, 6B route de Trèves, L-2633 Senningerberg, R.C.S. Luxemburgo B 29 192.
Encontra-se disponível uma síntese dos direitos dos investidores redigida nos idiomas referidos e no referido sítio Web na secção Literatura Geral.
Encontram-se disponíveis online informações redigidas em inglês sobre os aspetos de sustentabilidade do Fundo em: Regulamento relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.
Se a sociedade gestora do Fundo em causa decidir denunciar o acordo de comercialização desse Fundo nalgum dos países do EEE onde este se encontre registado para venda, tal será feito segundo as regras que regem os OICVM.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este material foi preparado exclusivamente para fins informativos e não constitui uma oferta ou recomendação para comprar ou vender qualquer título em particular ou para adotar qualquer estratégia de investimento específica. Os investidores devem estar cientes de que uma estratégia diversificada não é garantia para evitar perdas num mercado em particular. Os investidores devem estar cientes de que uma estratégia diversificada não é garantia para evitar perdas num mercado em particular.
Todos os investimentos envolvem riscos, incluindo a possível perda de capital. O material aqui contemplado não se baseia numa consideração das circunstâncias de qualquer cliente em particular e não serve de aconselhamento ao investimento, nem deve ser interpretado de modo algum como aconselhamento fiscal, contabilístico, jurídico ou regulamentar. Para esse efeito, os investidores devem procurar aconselhamento jurídico e financeiro independente, incluindo aconselhamento sobre consequências fiscais, antes de tomar qualquer decisão de investimento.
A utilização da alavancagem aumenta os riscos, da mesma forma que uma variação relativamente pequena no valor de um investimento pode resultar numa oscilação desproporcionalmente grande, tantos desfavoráveis como favoráveis, no valor desse investimento e, consequente, no valor do Fundo.
O investimento no Fundo diz respeito à aquisição de unidades ou ações num fundo, e não num determinado ativo subjacente como um edifício ou ações de uma empresa, pois estes são apenas os ativos subjacentes detidos.
A Morgan Stanley Investment Management 'MSIM', divisão de gestão de ativos da Morgan Stanley (NYSE: MS), não autorizou qualquer intermediário financeiro a utilizar nem a distribuir este material, salvo se tal utilização e distribuição forem realizadas em conformidade com a legislação e os regulamentos aplicáveis. A MSIM não é responsável e

não aceita qualquer responsabilidade pela utilização ou utilização indevida deste material por qualquer intermediário financeiro.
A totalidade ou parte do presente material não poderá ser, direta ou indiretamente, reproduzida, copiada, modificada, utilizada para criar um material derivado, realizada, apresentada, publicada, licenciada, enquadrada, distribuída ou transmitida ou qualquer parte do seu conteúdo divulgada a terceiros sem o consentimento expresso dado por escrito pela Firma. Este material não poderá ter uma hiperligação, salvo se esta se destinar a utilização pessoal e não comercial. Toda a informação aqui contida é detida pela nossa empresa e está protegida por leis de direitos autorais (copyright) e outras aplicáveis.
Este material pode ser traduzido para outras línguas. Sempre que seja feita uma tradução dos mesmos, prevalece a versão em inglês; no caso de discrepâncias com outro idioma, prevalece a versão inglesa.
Este documento foi elaborado com base em informações disponíveis publicamente, bem como em dados tratados internamente e outras fontes de terceiros que consideramos fiáveis. Contudo, não são dadas garantias quanto à fiabilidade de tais informações e a MSIM e a Firma não tentaram obter uma verificação independente das informações recolhidas de fontes públicas e de terceiros.
As tabelas e os gráficos incluídos são meramente ilustrativos e poderão sofrer alterações.

DEFINIÇÕES

Alfa (de Jensen) é uma medida de desempenho ajustada ao risco que representa o retorno médio de uma carteira ou investimento acima ou abaixo do previsto pelo modelo de definição de preços do ativo de capital (CAPM) face ao beta da carteira ou do investimento e o retorno médio no mercado. Até 6/30/2018, o Alfa era calculado como o retorno em excesso do fundo em comparação com a referência. O **beta** é a medida da volatilidade de um fundo relativamente ao mercado em movimentos de subida ou descida. Um beta maior do que 1 identifica uma emissão ou fundo que evolui mais do que o mercado, enquanto que um beta inferior a 1 identifica uma emissão ou fundo que evolui menos do que o mercado. O Beta do Mercado é sempre igual a 1. **Bloomberg** significa "Bloomberg Global Identifier (BBGID)" (Identificador Global Bloomberg). Este é um código alfanumérico de 12 dígitos exclusivo concebido para permitir a identificação de valores mobiliários num Terminal Bloomberg. O Terminal Bloomberg, um sistema fornecido pela Bloomberg L.P., permite que os analistas acedam e analisem dados do mercado financeiro em tempo real. Cada código Bloomberg começa com o mesmo prefixo BBG, seguido por mais nove caracteres apresentados para cada classe de ações do Subfundo. **Caixa e Equivalentes** são definidos como o valor dos ativos que podem ser convertidos imediatamente em dinheiro. Estes incluem papel comercial, operações cambiais em aberto, títulos do Tesouro e instrumentos de curto prazo. Estes instrumentos são considerados equivalentes de caixa porque são considerados líquidos e não sujeitos a riscos significativos de alteração no respetivo valor. A **duração** é uma medida da sensibilidade do preço (o valor do capital) de um investimento de rendimento fixo a uma alteração nas taxas de juros. A duração é expressa em número de anos. As subidas nas taxas de juro representam uma descida dos preços das obrigações, ao passo que as descidas nas taxas de juro representam uma subida dos preços das obrigações. O **desvio de indexação** é o desvio padrão da diferença entre os retornos num investimento e o seu índice de referência. O **rácio de informação** é o alfa da carteira ou retorno excedente por unidade de risco, medido pelo desvio de indexação, face ao índice de referência da carteira. **ISIN** é o número de identificação de títulos internacionais (ISIN), um código de 12 dígitos composto por números e letras que identifica distintamente os títulos. A **maturidade média** é a média ponderada do período de tempo até ao vencimento de todas as hipotecas num título garantido por créditos hipotecários (MBS). Quanto mais elevada for a média ponderada até à maturidade, mais tempo terão os créditos hipotecários no título até ao vencimento. O **número de participações** fornecidas é um intervalo típico, não é um número máximo. A carteira pode excedê-lo periodicamente devido às condições de mercado e transações pendentes. O **R quadrado** mede a correlação dos retornos de um investimento relativamente a um índice. Um R de 1 significa que o desempenho da carteira está 100% correlacionado com o do índice, ao passo que um R quadrado baixo significa que o desempenho da carteira está menos correlacionado com o do índice. A **rentabilidade no pior cenário** é o menor potencial de rentabilidade que se pode obter sobre uma obrigação sem o emitente realmente entrar em incumprimento. A rentabilidade no pior cenário é calculada realizando suposições do pior cenário possível aquando da emissão, calculando-se os retornos que seriam obtidos se as provisões, incluindo pré-pagamento, opção ou "sinking fund", forem utilizadas pelo emitente. **O retorno em excesso** ou valor acrescentado (positivo ou negativo) é o retorno da carteira relativamente ao retorno da referência. O **rácio de Sharpe** é uma medida ajustada pelo risco calculada como o rácio do retorno excedente relativamente ao desvio padrão. O rácio de Sharpe determina a remuneração por unidade de risco. Quanto mais elevado for o rácio de Sharpe, maior será o desempenho histórico ajustado pelo risco. **NAV**, ou VLA em português, é o valor líquido de ativos por ação do Subfundo (NAV), que representa o valor dos ativos de um fundo menos o seu passivo. A **volatilidade (desvio padrão)** mede a amplitude da dispersão dos retornos individuais de desempenho, numa série de desempenhos, relativamente à média ou ao valor médio.

INFORMAÇÃO SOBRE O ÍNDICE

O **Bloomberg US High Yield 1-5 Year Cash Pay 2% Issuer Capped Index**: é uma versão condicionada aos emitentes do Bloomberg US Corporate High-Yield Index que mede o mercado das obrigações empresariais denominadas em USD, não de grau de investimento, de taxa fixa e tributáveis. O índice segue as mesmas regras que o índice sem limites, mas só inclui emissões com uma maturidade de 1 a 5 anos, limita a exposição de cada emitente a 2% do valor total de mercado e redistribui qualquer excesso do valor de mercado por todo o índice de forma proporcional.
O índice não é controlado e não inclui quaisquer despesas, comissões ou encargos de vendas. Não é possível investir diretamente num índice.
Qualquer índice referido neste documento é propriedade intelectual (incluindo marcas registadas) do licenciante aplicável. Os produtos baseados num índice não são, de modo algum, patrocinados, endossados, vendidos ou promovidos pelo licenciante aplicável e este não assume qualquer responsabilidade relativamente aos mesmos. O subfundo é gerido de forma dinâmica e a sua gestão não está condicionada pela composição do Índice de Referência.
"Bloomberg®" e o Índice ou Índices Bloomberg utilizados são marcas identitárias do prestador de serviços Bloomberg Finance L.P. e das suas afiliadas cujo licenciamento foi autorizado para serem utilizadas pela Morgan Stanley Investment Management (MSIM) para determinados fins. A Bloomberg não é afiliada da MSIM, não aprova, dá aval, avalia nem recomenda os respetivos produtos e não garante a conveniência, precisão ou integralidade dos dados ou informações relativamente a qualquer produto.

DISTRIBUIÇÃO

O envio e a distribuição do presente material destinam-se exclusivamente a pessoas residentes em jurisdições onde tal distribuição ou disponibilização não contraria a legislação ou os regulamentos locais. É da responsabilidade de qualquer pessoa que esteja na posse deste material e de quaisquer pessoas que desejem proceder com aplicações financeiras em ações no seguimento do prospeto informarem-se e cumprirem quaisquer legislações e regulamentações aplicáveis em quaisquer jurisdições relevantes.
A MSIM e as suas filiais têm acordos em vigor para comercializarem produtos e serviços umas das outras. Cada filial da MSIM é regulada em conformidade com a jurisdição onde exerce atividades. As afiliadas da MSIM são: Eaton Vance Advisers International Ltd, Calvert Research and Management, Eaton Vance Management, Parametric Portfolio Associates LLC, Atlanta Capital Management LLC e FundLogic Alternatives plc.
Na UE, este material é emitido por MSIM Fund Management (Ireland) Limited ('FMIL'). A FMIL é regulamentada pelo Banco Central da Irlanda e foi constituída na Irlanda como sociedade de direito irlandês conhecida por "private company limited by shares" com o número de registo comercial 616661 e com sede social em 24-26 City Quay, Dublin 2, DO2 NY19, Irlanda.
Fora da UE, este material é emitido pela MSIM Ltd, autorizada e regulamentada pela Financial Conduct Authority. Registada em Inglaterra. Registo n.º 1981121. Sede: 25 Cabot Square, Canary Wharf, London E14 4QA.
Suíça: Os materiais da MSIM estão disponíveis em alemão e são emitidos pela Morgan Stanley & Co. International plc, Londres (sucursal de Zurique) autorizada e regulada pela Eidgenössische Finanzmarktaufsicht ("FINMA"). Sede: Beethovenstrasse 33, 8002 Zurich, Suíça.
Arábia Saudita: Este documento não pode ser distribuído no Reino exceto a pessoas autorizadas ao abrigo dos regulamentos relativos a fundos de investimento (Investment Funds Regulations) publicados pela autoridade dos mercados de capitais (Capital Market Authority). A Capital Market Authority não declara nem garante a exatidão ou integralidade do presente documento e exonera-se explicitamente de toda a responsabilidade por perdas decorrentes ou incorridas em função de qualquer parte deste documento. Os potenciais subscritores dos títulos oferecidos por esta via devem realizar práticas de diligência devida em relação à exatidão das informações relativas aos títulos em oferta. Se não compreende o conteúdo deste documento, deve solicitar os serviços de um consultor financeiro autorizado. Esta promoção financeira foi publicada e aprovada para fins de utilização na Arábia Saudita pela Morgan Stanley Saudi Arabia, Al Rashid Tower, Kings Sand Street, Riyadh, Arábia Saudita, autorizada e regulada pela Capital Market Authority, número de licença 06044-37.
Hong Kong: O presente material foi distribuído pela Morgan Stanley Asia Limited para utilização em Hong Kong e só será disponibilizado a "investidores profissionais", conforme definido no Decreto de Títulos e Futuros de Hong Kong (Cap 571). O conteúdo do presente material não foi analisado nem aprovado por qualquer autoridade reguladora, incluindo a Securities and Futures Commission de Hong Kong. Da mesma forma, salvo quando a legislação relevante previr uma isenção, este material não deverá ser emitido, circulado, distribuído, dirigido ou disponibilizado ao público em Hong Kong.
Singapura: A presente material não deverá ser considerada um convite à subscrição ou compra, direta ou indiretamente, pelo público ou por qualquer membro da sociedade de Singapura que não seja (i) um investidor institucional nos termos da secção 304 da Lei relativa a Títulos e Futuros ("SFA"); ou (ii) de alguma outra forma nos termos e em conformidade com as condições de qualquer outra disposição da SFA aplicável. Em particular, as unidades de participação dos fundos de investimento que não estejam autorizados ou que não sejam reconhecidos pelo MAS não podem ser oferecidas ao público de retalho. Qualquer material escrito publicado que se destine a pessoas que reúnem as condições supramencionadas relativamente a uma oferta, não se considera um prospeto tal como este se encontra definido na SFA e, desse modo, a responsabilidade legal nos termos da SFA relativamente ao conteúdo de prospetos não se aplica e os investidores devem analisar com cuidado se o investimento é adequado ao seu caso. Nos casos em que os trâmites sejam realizados com um representante da Morgan Stanley Asia Limited, e esse mesmo representante estiver a agir em nome da Morgan Stanley Asia Limited, é de notar que tal representante não está sujeito aos requisitos regulamentares emitidos pela Autoridade Monetária de Singapura (Monetary Authority of Singapore) nem sob a supervisão da mesma. Para quaisquer questões que possam surgir nos seus trâmites com esse representante, dirija-se à pessoa de contacto sedeada em Singapura definida como seu contacto local.
Austrália: O presente material é disponibilizado pela Morgan Stanley Investment Management (Australia) Pty Ltd ABN 22122040037, AFSL No. 314182 e as respetivas afiliadas e não constitui uma oferta de participação em capitais. A Morgan Stanley Investment Management (Australia) Pty Limited providencia às afiliadas da MSIM a capacidade de prestarem serviços financeiros a clientes institucionais australianos. As participações no capital só serão disponibilizadas em circunstâncias que não exijam qualquer tipo de divulgação nos termos da Corporations Act 2011 (Cth) (a "Lei das Sociedades" australiana). Qualquer oferta de participações em capital não pretende ser uma oferta de participação em capitais nas circunstâncias em que se exija a sua divulgação nos termos da Lei das Sociedades australiana, e a mesma só será feita a quem preencher os requisitos de "cliente institucional" (conforme previsto na Lei das Sociedades). Este material não será apresentado à autoridade competente, a Australian Securities and Investments Commission.
Chile: Avisam-se os potenciais investidores de que no presente documento se faz referência a valores mobiliários estrangeiros que podem estar inscritos no Registo de Títulos Estrangeiros ("FSR" na sigla inglesa) da Comissão para o Mercado Financeiro (Comisión para el Mercado Financiero ou "CMF") (os "Valores Mobiliários Registados") ou não estar inscritos no FSR (os "Valores Mobiliários Não Registados").
No que diz respeito aos Valores Mobiliários Registados, informamos que: Os valores mobiliários propostos são estrangeiros. Os direitos e obrigações dos acionistas são os previstos na competência jurisdicional no território nacional do emitente. Os acionistas e os potenciais investidores deveriam procurar informar-se sobre os seus direitos e obrigações e a forma como poderão exercer os mesmos. A supervisão dos valores mobiliários por parte da CMF limita-se aos requisitos de informação previstos na Regra 352, sendo a supervisão global conduzida pelo regulador estrangeiro jurisdicionalmente competente no território nacional do emitente. As informações relativas aos valores mobiliários disponibilizadas ao público são da competência exclusiva e as exigidas pelo regulador estrangeiro, podendo os princípios contabilísticos e as regras de auditoria divergir das que se aplicam aos emitentes chilenos. As disposições no artigo 196º da Lei 18.045 aplicam-se a todas as partes envolvidas no registo, depósito, transação e outros atos associados a valores mobiliários estrangeiros regidos pelo Título XXIV da Lei 18.045.

No que diz respeito aos Valores Mobiliários Não Registados, informamos que: OS VALORES MOBILIÁRIOS INCLUÍDOS NESTE DOCUMENTO NÃO ESTÃO REGISTADOS JUNTO DO FSR E AS OFERTAS SOBRE TAIS VALORES MOBILIÁRIOS ESTARÃO SUJEITAS À REGRA GERAL N°336 DA CMF, A CONTAR DA DATA DO PRESENTE DOCUMENTO. ESTES SÃO VALORES MOBILIÁRIOS ESTRANGEIROS E O RESPETIVO EMITENTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FACULTAR DOCUMENTOS PÚBLICOS NO CHILE. OS VALORES MOBILIÁRIOS NÃO ESTÃO SUJEITOS À SUPERVISÃO DA CMF E NÃO PODEM SER OBJETO DE OFERTA PÚBLICA. POR CONSEGUINTE, O PRESENTE DOCUMENTO E OUTROS MATERIAIS DE OFERTA RELACIONADOS COM A OFERTA DE PARTICIPAÇÕES NO FUNDO NÃO CONSTITUEM UMA OFERTA PÚBLICA, NEM UM CONVITE, À SUBSCRIÇÃO OU COMPRA DE PARTICIPAÇÕES DO FUNDO NA REPÚBLICA DO CHILE. Contacte o seu Distribuidor local ou quem lhe forneceu este documento para se informar sobre a situação de registo em que se encontram determinados valores mobiliários.
Peru: O Fundo é um Subfundo da Morgan Stanley Investment Funds, uma Société d'Investissement à Capital Variable domiciliada no Luxemburgo (a "Sociedade") e registada no Grão-Ducado do Luxemburgo como organismo de investimento coletivo nos termos da Parte 1 da Lei de 17 de dezembro de 2010 e subsequentes redações. A Sociedade é um Organismo de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários ("OICVM"). Se o Fundo e as participações no Fundo não estiverem inscritas no Peru ao abrigo do ***Decreto Legislativo 862: Ley de Fondos de Inversión y sus Sociedades Administradoras*** (Lei dos Fundos de Investimento e suas Sociedades Gestoras) e subsequentes redações; ao abrigo do ***Decreto Legislativo 861: Ley del Mercado de Valores*** (a "Lei do Mercado de Valores") e subsequentes redações; e ao abrigo do ***Reglamento del Mercado de Inversionistas Institucionales*** (Regulamento do Mercado de Investidores Institucionais) aprovado pela ***Resolución SMV N°021-2013-SMV/01*** alterada pela ***Resolución de Superintendente N°126-2020-SMV/02*** (o " ***Reglamento 1***") e pela ***Resolución de Superintendente N°035-2021-SMV/02*** (o " ***Reglamento 2***"), sendo a oferta feita apenas a investidores institucionais (tal como definida no artigo 8º da Lei do Mercado de Valores) nos termos da oferta pública especial dirigida exclusivamente a investidores institucionais ao abrigo do ***Reglamento 1 e Reglamento 2***, então as participações no Fundo ficarão registadas na Secção ***"Del Mercado de Inversionistas Institucionales"*** do Registo Público do Mercado de Valores (***Registro Público del Mercado de Valores***) preservado pela ***Superintendencia del Mercado de Valores (SMV)***
e a oferta de participações do Fundo no Peru apenas a investidores institucionais ficará sujeita à supervisão da SMV, da mesma forma que quaisquer transferências de participações do Fundo estarão sujeitas às limitações que constam na Lei do Mercado de Valores e dos regulamentos acima mencionados nela previstos, onde se estabelece que as participações do Fundo só podem ser transferidas entre investidores institucionais nos termos do artigo 27º do ***Reglamento 1 e do Reglamento 2***. Se nem o Fundo nem as participações no Fundo tiverem sido, ou não vão ser, registados no Peru ao abrigo do ***Decreto Legislativo 862*** e do ***Decreto Legislativo 861 acima referidos***, nem serão objeto de oferta pública dirigida a investidores institucionais nos termos do ***Reglamento 1***, sendo a oferta apenas para investidores institucionais (tal como definida no artigo 8º da Lei do Mercado de Valores) mediante um investimento privado, de acordo com o artigo 5º da Lei do Mercado de Valores, as participações no Fundo não ficarão inscritas no Registo Público do Mercado de Valores preservado pela ***SMV*** e nem a oferta de participações do Fundo no Peru a investidores institucionais nem o Fundo ficarão sujeitos à supervisão da SMV, da mesma forma que quaisquer transferências das participações do Fundo estarão sujeitas às limitações que constam na Lei do Mercado de Valores e dos regulamentos acima mencionados nela previstos, onde se estabelece que as participações do Fundo só podem ser transferidas entre investidores institucionais.

***MORNINGSTAR**
Notação 31.05.2025. A Morningstar Rating™ para fundos, ou "star rating", é calculada para os produtos sob gestão (incluindo fundos mutualistas, anuidade variável e subcontas de vigência variável, fundos negociados em bolsa, fundos fechados e contas separadas) com um histórico mínimo de três anos. Os fundos negociados em bolsa e os fundos de investimento abertos são considerados um único grupo para efeitos comparativos. É calculado com base numa medida de retorno ajustado ao risco da Morningstar, que contabiliza a variação no desempenho excedentário mensal de um produto sob gestão, colocando maior ênfase nas variações descendentes e premiando o desempenho consistente. Os produtos entre os 10% melhores de cada categoria de produtos recebem 5 estrelas, os 22,5% seguintes recebem 4 estrelas, os 35% a seguir recebem 3 estrelas, os 22,5% seguintes recebem 2 estrelas e os últimos 10% recebem 1 estrela. A notação geral Morningstar de um produto sob gestão deriva de uma média ponderada dos dados de desempenho associados às respetivas métricas Morningstar a três, cinco e 10 anos (se aplicável). As ponderações são: 100% notação a três anos durante 36-59 meses de retornos totais, 60% notação a cinco anos/40% notação a três anos durante 60-119 meses de retornos totais e 50% notação a 10 anos/30% notação a cinco anos/20% notação a três anos durante 120 ou mais meses de retornos totais. Embora a fórmula de notação de estrelas gerais a 10 anos pareça atribuir maior ponderação ao período a 10 anos, o período de três anos mais recente tem o maior impacto, uma vez que está incluído nos três períodos de notação. As notações não têm em consideração os ónus das vendas.
A **categoria Europa/Ásia e África do Sul (EAA)** inclui fundos domiciliados nos mercados europeus, nos principais mercados transfronteiriços asiáticos, nos quais estão disponíveis números significativos de fundos OICVM europeus (principalmente, Hong Kong, Singapura e Taiwan), África do Sul e outros mercados asiáticos e africanos, nos quais a Morningstar acredita que a inclusão dos fundos no sistema de classificação EAA é vantajosa para os investidores.
© 2025 Morningstar. Todos os Direitos Reservados. A informação aqui incluída: (1) é propriedade da Morningstar e/ou dos respetivos fornecedores de conteúdos; (2) não pode ser copiada nem distribuída; e (3) não há garantia de ser rigorosa, exaustiva nem atempada. Nem a Morningstar, nem os seus fornecedores de conteúdos são responsáveis por eventuais danos ou perdas decorrentes de qualquer uso desta informação. **O desempenho passado não é garantia de resultados futuros.**